

Portaria nº 648 de 16 de Março de 2004.

**O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de sua competência legal, resolve

Art. 1º Instituir o Grupo Executivo Interno, incumbido de analisar a proposta de criação e implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB..

Art. 2º O Grupo Executivo será composto pelos seguintes membros: Secretário de Educação Infantil e Fundamental - SEIF, que o coordenará; Secretário Executivo do Ministério da Educação; Chefe de Gabinete do Ministro da Educação; Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP e o Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º O Grupo Executivo realizará um conjunto de atividades, reuniões e audiências com autoridades e integrantes da sociedade civil, visando a concepção da proposta técnica do FUNDEB.

Art. 3º O Grupo Executivo terá o prazo de 120 dias para a realização dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TARSO GENRO**

Obs: publicada no D.O.U de 17/02/2004 seção 02 pág nº 8